



Número: **0034207-27.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ALECIO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>GISELLE VALENCA DE MEDEIROS (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56467 131	15/01/2020 09:06	<a href="#"><u>2631240_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01</u></a>	Petição em PDF



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo:** 00342072720198172001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALECIO BARBOSA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

A parte autora alega ter adquirido lesões decorrentes do acidente aludido na mandíbula, cotovelo esquerdo, no abdome e tórax, todavia, em sede administrativa não foi apurada a presença de qualquer sequela, conforme demonstrado abaixo:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 15/01/2020 09:06:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011509061264200000055549662>  
Número do documento: 20011509061264200000055549662

Num. 56467131 - Pág. 1

**PARECER DE PERÍCIA MÉDICA****DADOS DO SINISTRO**

**Número:** 3180497067      **Cidade:** São Lourenço da Mata      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** ALECIO BARBOSA DA SILVA      **Data do acidente:** 08/06/2018      **Seguradora:** COMPREV SEGURADORA S/A

**PARECER**

**Diagnóstico:** FRATURA DE MANDIBULA E EPICONDILIO MEDIAL DE COTOVELO ESQUERDO, TRAUMA ABDOMINAL E TORACICO FECHADOS, COM HEMOPNEUMOTÓRAX.

**Descrição do exame médico pericial:** SEM SEQUELAS.

**Resultados terapêuticos:** IMOBILIZAÇÃO DA MANDIBULA, IMOBILIZAÇÃO GESSADA NO COTOVELO ESQUERDO, DRENAGEM TORÁCICA EM SELO D'ÁGUA A ESQUERDA, OBSERVAÇÃO PARA O TRAUMA ABDOMINAL. EVOLUI SEM COMPLICAÇÕES. NÃO FEZ FISIOTERAPIA. ALTA HÁ CERCA DE 3 MESES. VITIMA SEM ASSIMETRIA DE FACE, COM BOM ANGULO DE ABERTURA DE CAVIDADE ORAL, SEM LIMITAÇÃO NA MASTIGAÇÃO. APRESENTA EXTENSÃO DO COTOVELO ESQUERDO A CERCA DE 170 GRAUS, SEM LIMITAÇÃO DE FORÇA. CICATRIZ DE DRENAGEM TORACICA A ESQUERDA, SEM LIMITAÇÃO NA EXPANSIBILIDADE DE CAIXA TORACICA.

**Sequelas permanentes:**

**Sequelas:** Sem sequela

**Data da perícia:** 18/12/2018

**Conduta mantida:**

**Observações:** \* REVISOR CONCORDA COM AS CONCLUSÕES DO MÉDICO EXAMINADOR -

**Médico examinador:** LEONARDO DE FARIA NEVES

**CRM do médico:** 17742

**UF do CRM do médico:** PE

**DANOS**

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
			Total	0 %

**PRESTADOR**

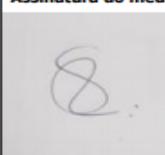
CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

**Médico revisor:** GILSE SIQUEIRA PRATES

**CRM do médico:** 5277294-1

**UF do CRM do médico:** RJ

**Assinatura do médico:**



Após o deferimento de exame pericial médico, o ilustre expert apurou a presença de lesão na mandíbula em grau leve (25%) e no cotovelo esquerdo em grau residual (10%).

Assim a ré impugna o ilustre laudo quanto à presença de sequelas encontradas, tendo em vista que, anteriormente, em sede administrativa, foi apurada a ausência de sequelas nos segmentos imputados.

Ora, Exa., não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agregar lesão à parte autora, haja vista que, conforme avaliado administrativamente, o autor não possuía sequelas permanentes.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 15/01/2020 09:06:12  
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011509061264200000055549662  
Número do documento: 20011509061264200000055549662

Num. 56467131 - Pág. 2

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de invalidez permanente, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 14 de janeiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 15/01/2020 09:06:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011509061264200000055549662>  
Número do documento: 20011509061264200000055549662

Num. 56467131 - Pág. 3



Número: **0034207-27.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ALECIO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>GISELLE VALENCA DE MEDEIROS (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56468 482	15/01/2020 09:06	<a href="#"><u>ANEXO 1</u></a>	Outros (Documento)

Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e  
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Sinistro: **3180497067**

Nome do(a) Examinado(a): **ALECI BARBOSA DA SILVA**

Endereço do(a) Examinado(a): **RUA MIGUEL ANGELO nº 140 - SUCUPIRA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**

Identificação - Órgão Emissor/UF/Número: **RG 5057757 - SSP**

Data e local do acidente: **08/06/2018 JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**

Data e local do exame: **18/12/2018 RECIFE/PE**

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

**fratura de mandíbula e epicôndilo medial de cotovelo esquerdo, trauma abdominal e toracico fechados, com hemopneumotórax**

II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

**imobilização da mandíbula, imobilização gessada no cotovelo esquerdo, drenagem torácica em selo d'água a esquerda, observação para o trauma abdominal. Evolui sem complicações. Não fez fisioterapia. Alta há cerca de 3 meses**

III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

**vitima sem assimetria de face, com bom angulo de abertura de cavidade oral, sem limitação na mastigação. Apresenta extensão do cotovelo esquerdo a cerca de 170 graus, sem limitação de força. Cicatriz de drenagem toracica a esquerda, sem limitação na expansibilidade da caixa toracica.**

IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

SIM  NÃO

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais suscetível a qualquer medida terapêutica)?

SIM  NÃO

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

**Caso a resposta do item V seja "Não", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b".**

VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações(\*)).

Vítima em tratamento

Sem sequela permanente

Esta avaliação médica deve ser repetida em \_\_\_\_\_ dias

*Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica*

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

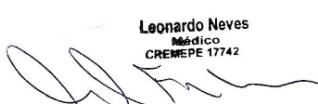
Região Corporal(Sequela):

10%  25%  50%  75%  100%

VIII.\* Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.

REVISOR CONCORDA COM AS CONCLUSÕES DO MÉDICO EXAMINADOR -

Médico Perito: **LEONARDO DE FARIA NEVES CRM:17742/PE**

  
Leonardo Neves  
Médico  
CREM/PE 17742

Assinatura do(a) Médico(a) Examinador(a)  
Carimbo com nome e CRM

